PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE PATOS, NA ÁREA DENOMINADA TERREIRO DO FORRÓ E O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, SENDO RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA PARA OS EVENTOS, E CONTRATAÇÃO DE TODA GRADE ARTISTICA, E GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À TODA POPULAÇÃO NOS ESPAÇOS COMUNS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.300.000,00
três milhões e trezentos mil reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 18/11/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 01/12/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 01/12/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE PATOS, CNPJ 09.084.815/0001-70, por meio do(a) Secretária Municipal de Cultura e Turismo, sediado(a) RUA EPITACIO PESSOA, S N, bairro CENTRO, na cidade de PATOS/PB , CEP 58.700-020, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE PATOS, NA ÁREA DENOMINADA TERREIRO DO FORRÓ E O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, SENDO RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA PARA OS EVENTOS, E CONTRATAÇÃO DE TODA GRADE ARTISTICA, E GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À TODA POPULAÇÃO NOS ESPAÇOS COMUNS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.11. sociedades cooperativas;
2.7.12. pessoas físicas;
2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
item.
5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

SEQ	ITEM	PERIODICIDADE
1	**EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE PATOS, NA ÁREA DENOMINADA TERREIRO DO FORRÓ E O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, SENDO RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA**	ANUAL

SEQ	ITEM	PERIODICIDADE
	ESTRUTURA PARA OS EVENTOS, E CONTRATAÇÃO DE TODA GRADE ARTISTICA, E GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À TODA POPULAÇÃO NOS ESPAÇOS COMUNS	

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

SEQ	ITEM	INTERVALO MÍNIMO
1	**EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE PATOS, NA ÁREA DENOMINADA TERREIRO DO FORRÓ E O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, SENDO RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA PARA OS EVENTOS, E CONTRATAÇÃO DE TODA GRADE ARTISTICA, E GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À TODA POPULAÇÃO NOS ESPAÇOS COMUNS**	R$ 1.000,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e
7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660,

de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.6. fraudar a licitação;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13. 11. 1. 1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II - Planta De Layout

13.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Patos, 17 de novembro de 2026.

PEDRO LEITÃO DE FIGUEIREDO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE PATOS, NA ÁREA DENOMINADA TERREIRO DO FORRÓ E O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, SENDO RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA PARA OS EVENTOS, E CONTRATAÇÃO DE TODA GRADE ARTISTICA, E GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À TODA POPULAÇÃO NOS ESPAÇOS COMUNS,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SEQ	ITEM	PERIODICIDADE
1	**EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE PATOS, NA ÁREA DENOMINADA TERREIRO DO FORRÓ E O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, SENDO RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA PARA OS EVENTOS, E CONTRATAÇÃO DE TODA GRADE ARTISTICA, E GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À TODA POPULAÇÃO NOS ESPAÇOS COMUNS**	ANUAL

1.2. Descrição da estrutura mínimas dos eventos:

a) SÃO JOÃO DE PATOS:

DESCRIÇÃO	Quantidade
CAMAROTES Cabines medindo no mínimo 2.75mx3.50m (2,75 metros de largura por 3.5 metros de comprimento) e no mínimo 2.20m de altura com estrutura em aço e cobertura na cor branca em material resistente e piso em madeira ou ferro/aço.	128
FRONT STAGE Área reservada de frente ao Palco, com acesso exclusivo aos adquirentes de forma individual (área VIP/LOUNGE), com área total de até 1.800m². Capacidade aproximada de 4.000 (quatro mil) pessoas.	01
PALCO 18X14m Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 18 metros de frente por 14 metros de profundidade e 12 metros de altura livre (pé direito), altura do piso ao solo 2 metros, com áre de backage de 18m x 8m, áreas laterais (sidestage) medindo 2m x 7m para PA, 4,1m x 7m para LED de transmissão (total de dois) e 4,10m x 7m para lona dos patrocinadores (total de seis), lateriais de contorno 10m x 2m em painel de LED, testeira medindo 10m x 22m em painel de LED de transmissão. piso em plataforma de alumínio e compensado naval, com capacidade de carga de 750 kg/m². Suporte de piso com andaimes de alumínio e diagonais. Guarda	01

corpo ao redor. Lonas laterais e lona de cobertura antichamas e antichamas UV. Uma escada para acesso e uma rampa em dois estágios para subida de equipamentos. Fechamento para saída do palco em madeira da cor preta. Carpete na cor cinza em toda área do palco. Colunas em boxtruss reforçado R-30. Coberta em boxtruss P-50. Salas para camarins e produção medindo 01 (um) sala 4x7 para produção, 01 (um) sala 4x7 para Fundação, 07 (sete) salas 4x4 para bandas, 01 (um) sala 4x4 imprensa, 01 (um) longe 10x4 área comum acesso e entrada das salas, coberta em tenda modelo duas águas medindo 20x14. Piso em madeira naval de 15 mm e com fechamento nas laterais em madeira na cor preta. 02 (duas) estruturas de P-30 para torres delay medindo 10m 20m montada a 10m do chão. House mix com dimensões de 6m x 4m na parte interna em 02 (dois) níveis, sendo o primeiro localizado a 0,6m de altura do piso e plataforma superior em lona impermeável e aplicação de carpete da cor cinza. Duas torres para cnhão seguidores com 5m de altura x 2m de largura, 200 (duzentos) unidades de barricada anti-pânico em alumínio para contenção do público na parte frontal do palco e ao redor da house mix.	
STAND'S Descrição: Locação de estandes, medindo 16m², com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. Que serão utilizadas pela gestão.	04
STAND'S Descrição: Locação de estandes, medindo 9m², com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. Que serão utilizadas pela gestão.	04
BANHEIROS QUÍMICOS Descrição: banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	170
BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	15
GRUPO GERADOR Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	06
PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P10 Tamanho 3m x 2m, com montagem em grid alumínio. Para serem utilizados em pontos estratégicos na área comum.	02
SEGURANÇA Segurança noturno treinada e capacitada para execução de segurança desarmada, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.	70
PESSOAL DE APOIO Pessoas destinadas a apoio logístico ao Evento.	50
FOGOS DE ARTIFÍCIO SEM BARULHO, show pirotécnico de no mínimo 05 (cinco) minutos	01

- O Contratado deverá disponibilizar Camarotes para serem utilizados por Órgãos da Administração Pública e Órgãos com interesses afins no Evento no total de 13 (treze), sendo os locais definidos pela Comissão Especial de Fiscalização, preferencialmente sendo do andar superior do lado direito.
- O Contratado terá de disponibilizar 01 (um) camarote aos vencedores do Concurso de Decoração Junina do Comércio, como também 01 (um) camarote aos vencedores do Concurso São João na Minha Rua sem custo durante todo o Evento São João de Pato.
- A contratada disponibilizara espaço e estrutura necessária destinado ao "Camarote 0800" conforme previsto no projeto em anexo.

A programação do São João de Patos compreende 05 (cinco) noites de festividades intensas, com previsão de, no mínimo, 05 (cinco) apresentações artísticas por noite, distribuídas da seguinte forma:

- 02 (duas) atrações de nível nacional;
- 01 (uma) atração de nível regional;
- 02 (duas) atrações de nível local.

Dessa maneira, a programação deverá contemplar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) atrações artísticas, garantindo diversidade musical, valorização dos artistas locais e regionais e apresentações de artistas de reconhecimento nacional, capazes de atrair público de diferentes localidades.

A realização conjunta dos eventos exige planejamento especializado, capacidade operacional, experiência na produção de grandes festividades, disponibilidade de recursos financeiros, articulação comercial e logística compatível com a dimensão das atividades.

A Administração Pública Municipal, isoladamente, não dispõe necessariamente de toda a estrutura operacional, comercial e artística necessária à execução integral dos eventos, tornando-se conveniente a contratação de empresa especializada que assuma a responsabilidade pela captação de patrocínios, comercialização de espaços autorizados, contratação das atrações artísticas e disponibilização de toda a infraestrutura necessária.

Para viabilizar a realização dos eventos, a Prefeitura Municipal de Patos participará com aporte financeiro de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), destinado à composição dos recursos necessários à execução do projeto, com base na Lei Municipal nº 6.440/2026:

> Art. 1° - O Poder Executivo fica autorizado a contribuir anualmente com a realização do evento "SÃO JOÃO DE PATOS", no valor de no máximo de R$ 3.300.000,00 (três milhões, trezentos reais), a título de patrocínio, para a empresa que detenha os direitos de realização do evento, a ser realizado na área denominada "Terreiro do Forró", em conformidade com disponibilidade orçamentária vigente a cada exercício.
>
> Art. 2º - O valor de que trata o Art. 1º desta Lei será corrigido anualmente pelo índice da inflação, em conformidade com disponibilidade orçamentária vigente a cada exercício.

Os demais recursos necessários deverão ser captados pela empresa contratada, mediante comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro, públicos ou privados, venda de camarotes, exploração comercial de espaços autorizados, áreas VIP, publicidade e outras fontes de receitas compatíveis com o objeto e previamente autorizadas pela Administração.

Deverá ser observado que a exploração de áreas especiais, inclusive áreas VIP, ficará limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) da área total destinada ao evento, conforme delimitação técnica e aprovação prévia do Município, preservando-se a predominância dos espaços de acesso gratuito.

É indispensável assegurar que os espaços comuns dos eventos permaneçam com acesso gratuito a toda a população, sem cobrança de ingressos para ingresso nas áreas públicas destinadas à fruição coletiva.

Captado pela Permissionária, a marca patrocinadora de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, incluindo cervejas e destilados terá a exclusividade da projeção da marca na festa e no perímetro, devendo haver a padronização das marcas vendidas no camarote e no espaço destinado ao público gratuito (a ser vendido pelos ambulantes);

A comercialização das bebidas alcoólicas e não alcoólicas, a saber: cervejas, destilados, água com gás, água sem gás, refrigerantes, no camarote e na área destinada ao público gratuito, ou seja, para os ambulantes, é de exclusividade das marcas patrocinadoras do evento, captados através da Permissionárias;

A permissão de atuação dos ambulantes será designada pela Secretária de Desenvolvimento Econômico, que entregará a empresa Permissionária a lista dos ambulantes cadastrados, para acomodação dos mesmos em barracas a serem fornecidas pela Permissionária, conforme tamanhos estabelecidos neste documento.

Fica estabelecido o seguinte limite mínimo quanto às unidades de acomodação de ambulantes, fora do espaço do camarote e lounge, a ser providenciada pela empresa Permissionária:

a) Tipo “capeta” (acomodados em barracas - tamanho 2m x 2m): 20 ambulantes;

b) Comida e bebida (acomodados em barracas - tamanho 3m x 3m): 70 ambulantes;

c) Cervejeiros (isoposeiros) (acomodados em barracas - tamanho 2m x 2m): 150 ambulantes;

d) Tipo “formiguinhas” (não possuem lugar fixo, circulam no evento): 30 ambulantes.

A marca de bebida patrocinadora advinda da captação da Permissionária, terá a exclusividade da projeção da marca na festa, devendo haver a padronização das marcas vendidas no camarote e no espaço destinado ao público gratuito (a ser vendido pelos ambulantes).

O pagamento dos valores referente ao ECAD é de obrigação da Permissionária.

É de obrigação da Permissionária o fechamento de toda estrutura dos eventos.

É de inteira responsabilidade da licitante a obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto ao CREA-PB, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar de Paraíba, Vigilância Sanitária e outras que se fizerem necessárias para a realização do Camarote;

Assim, a contratação pretendida busca assegurar a realização de eventos de grande porte, com qualidade técnica e artística, segurança, organização, acessibilidade, sustentabilidade financeira e preservação do interesse público.

b) FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA

Além do São João de Patos, a Administração Municipal promove o Festival Gastronômico da Galinha de Capoeira, evento que possui identidade cultural e gastronômica própria, sendo voltado à valorização da culinária regional, dos produtores locais, dos empreendedores do setor de alimentação e das tradições gastronômicas do Município e de sua região.

O Festival Gastronômico possui caráter predominantemente regional, atraindo expressivo público de Patos e municípios circunvizinhos, com programação de 02 (dois) dias de apresentações artísticas, contemplando bandas regionais e locais.

Referente ao Festival Gastronômico da Galinha de Capoeira, por ser um evento regional a estrutura e requisitos são mais reduzidos, segue a estrutura mínima recomendada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MÍNIMO DA ESTRUTURA QUE DEVE CONTER: MONTAGEM DE 01 PALCO PROFISSIONAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: 12 METROS DE FRENTE, 8 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO SOLO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 A 2,0 METROS DE ALTURA, COM ESCADA DE ACESSO, LOCAL PARA ACOLHER MESAS DE PA E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPOSABILIDADE TÉCNICA (ART), EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA QUAL FOI CONTRATADO.	DIÁRIA	01
0 2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: MÍNIMOS ESPECÍFICOS: EQUIPAMENTO COM 01 MIXING CONSOLE COM 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS, PONTO DE INSERT E TODOS OS CANAIS ,DIVISORES DE FREQUÊNCIA, AJUSTE DE E ANGULA DE FASES ENTRE AS BANDAS, ENTRADA E SAÍDAS BALANCEADAS, EQUALIZADORES, MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO,, CAIXAS DE SOM MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO, ENFIM, TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SHOW DE GRANDE PORTE, ALÉM DE ANOTAÇÃO DE RESPONASABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA QUAL FOI CONTRATADO.	DIÁRIA	01
03	LOCAÇÃO DE GERADOR (180 KVA): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60HZ CADA, COM	DIÁRIA	01

	COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO. ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO, ALÉM DE ANOTAÇÃO DE RESPONASABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA QUAL FOI CONTRATADO.		
04	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: 20 (VINTE) UNIDADES, SENDO 10 (DEZ) MASCULINOS E 10 (DEZ) FEMININOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA DEVIDA ART QUITADA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS. QUANDO O BANHEIRO FOR LOCADO EM VÁRIAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, ESTÁ INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA A CADA DIÁRIA.	DIÁRIA	01
05	LOCAÇÃO DE GRID: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRID EM BOX TRUSS Q30 (74 METROS).	DIÁRIA	01
06	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED: 01 (UM): SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: DE MÉDIO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, 12 BREAM DE 12, 12 STROBOS, ATOMIC 3000, 12 ELIPSOIDAIS TELEM, 4 MINI PVUTS COM 6 LÂMPADAS DWE, 20 LÂMPADAS PAR LED FOX 1 E 5, 24 LÂMPADAS PAR 64, 02MÁQUINAS FUMAÇA PRO 3000, 02 SISTEMA DIMMER COM 36 CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE AC COM 4KW POR CANAL, SPLINTER E CHAVE REVERSORA, 01 CONSOLE MA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTELCOM COM FONE CLAER COM CABEAÇÃO COMPLETA, ASSIM COMO GELATINA MODELO ROSCO PARA ATENDER AOS RIDERS TÉCNICOS DAS ATRAÇÕES, 01 (UM) PAINEL DE LED, 24 PLACAS DE LED P5 PARA ATENDER O PALCO.	DIÁRIA	01
07	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) PRATICÁVEIS MEDINDO O MÍNIMO DE 2M X 1M.	DIÁRIA	01

08	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO: 50M DE GRADES MEDINDO O MÍNIMO DE 1,20M DE ALTURA POR 2,00M DE COMPRIMENTO.	DIÁRIA	01

1.3. O pavilhão e stands do festival gastronômico da galinha de capoeira são de responsabilidade da contratante.

1.4. Captado pela Permissionária, a marca patrocinadora de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, incluindo cervejas e destilados terá a exclusividade da projeção da marca na festa e no perímetro, devendo haver a padronização das marcas vendidas no camarote e no espaço destinado ao público gratuito (a ser vendido pelos ambulantes);

1.5. DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS:

1.5.1. É de responsabilidade da Permissionária comercialização das bebidas alcoólicas e não alcoólicas, a saber: cervejas, destilados, água com gás, água sem gás, refrigerantes, no camarote e na área destinada ao público gratuito, ou seja, para os ambulantes;

1.5.2. A permissão de atuação dos ambulantes será designada pela Secretária de Desenvolvimento Econômico, que entregará a empresa Permissionária a lista dos ambulantes cadastrados, para acomodação dos mesmos em barracas a serem fornecidas pela Permissionária, conforme tamanhos estabelecidos neste documento.

1.5.3. Fica estabelecido o seguinte limite mínimo quanto às unidades de acomodação de ambulantes, fora do espaço do camarote e lounge, a ser providenciada pela empresa Permissionária:

a) Tipo “capeta” (acomodados em barracas - tamanho 2m x 2m): 20 ambulantes;

b) Comida e bebida (acomodados em barracas - tamanho 3m x 3m): 70 ambulantes;

c) Cervejeiros (isoposeiros) (acomodados em barracas - tamanho 2m x 2m): 150 ambulantes;

d) Tipo “formiguinhas” (não possuem lugar fixo, circulam no evento): 30 ambulantes.

1.5.4. A marca de bebida patrocinadora advinda da captação da Permissionária, terá a exclusividade da projeção da marca na festa, devendo haver a padronização das marcas vendidas no camarote e no espaço destinado ao público gratuito (a ser vendido pelos ambulantes).

1.6. O pagamento dos valores referente ao ECAD é de obrigação da Permissionária.

1.7. É de obrigação da Permissionária o fechamento de toda estrutura dos eventos.

1.8. É de inteira responsabilidade da licitante a obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto ao CREA-PB, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar de Paraíba, Vigilância Sanitária e outras que se fizerem necessárias para a realização do Camarote;

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.2.2. A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contadas da data da assinatura do contrato, e deverá seguir o presente cronograma de execução:*

5.1.1. *São João de Patos*

a) Divulgação da grade artística até no máximo o dia 15 abril;

b) Inicio da montagem da estrutura do evento até no máximo 01 de maio;

c) Termino da montagem da estrutura do evento 14 de junho;

d) Dias de evento: 19, 20, 21, 22 e 23 de junho.

5.1.2. *Festa da Galinha*

a) Divulgação da artística até no máximo o dia 15 de abril;

b) Inicio da montagem da estrutura 01 de julho;

c) Termino da montagem de estrutura 02 (dois) dias antes do evento;

d) Data do evento 1º final de semana do mês de agosto, sendo sexta, sábado e domingo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos eventuais falhas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária:

EM = I x N x VP Onde: EM = Encargos Moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento). I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365 → I = (6/100)/365 → I = 0,00016438

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contadas da data da assinatura do contrato, conforme cronograma de execução previstos no ETP e TR.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Organização e execução de festas e eventos com captação de patrocínios para o público mínimo de 40.000 (quarenta mil) pessoas;

b) Camarotes cobertos no tamanho de 700m².

8.29.1. **ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem parcelas da contratação.

a) Os engenheiros responsáveis técnicos do licitante deverão possuir certidão de acervo técnico – CAT que comprove a capacidade técnica-profissional, de no mínimo 01 (uma) montagem de camarote coberto de 700 m².

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, equivalente a R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com data anterior a abertura do certame.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia, com o devido comprovante de quitação anterior ao início do certame;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.30.1. A apresentação da garantia da proposta posterior a abertura do certame ensejará com a desclassificação da proposta.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 3.300.000,00 (três milhões, trezentos mil reais), conforme Lei Municipal nº 6.440/2026.*

> Art. 1° - O Poder Executivo fica autorizado a contribuir anualmente com a realização do evento "SÃO JOÃO DE PATOS", no valor de no máximo de R$ 3.300.000,00 (três milhões, trezentos reais), a título de patrocínio, para a empresa que detenha os direitos de realização do evento, a ser realizado na área denominada "Terreiro do Forró", em conformidade com disponibilidade orçamentária vigente a cada exercício.
>
> Art. 2º - O valor de que trata o Art. 1º desta Lei será corrigido anualmente pelo índice da inflação, em conformidade com disponibilidade orçamentária vigente a cada exercício.

10. DA MOTIVAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DA INVERSÃO DA ORDEM DAS FASES

O São João de Patos constitui um dos maiores eventos festivos e culturais do Estado da Paraíba, apresentando dimensões operacionais, estruturais e administrativas de elevada complexidade, que demandam planejamento estratégico, capacidade técnica especializada, experiência comprovada e rigorosa gestão operacional.

Trata-se de um evento de grande porte, com público médio estimado de aproximadamente 100.000 (cem mil) pessoas por noite, durante uma programação de 05 (cinco) noites, representando uma circulação estimada de 500.000 (quinhentas mil) pessoas ao longo de todo o período festivo. Essa magnitude evidencia a dimensão da responsabilidade envolvida na organização, montagem, execução, coordenação e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização do evento.

A realização de uma festa dessa proporção exige a implantação e o gerenciamento integrado de uma estrutura operacional de grande porte, envolvendo, entre outros aspectos, montagem de palco, estruturas metálicas, sistemas de sonorização e iluminação, instalações elétricas, geradores de energia, camarotes, áreas de circulação, acessibilidade, segurança, controle de público, serviços de apoio, logística, equipes técnicas e operacionais, além do cumprimento das normas de segurança, prevenção e combate a incêndios e demais exigências legais aplicáveis.

Nesse contexto, destaca-se a alta complexidade técnica e os elevados riscos operacionais inerentes à execução do evento, uma vez que qualquer falha de planejamento, dimensionamento, montagem, fiscalização ou gerenciamento poderá ocasionar consequências significativas, incluindo acidentes, comprometimento da integridade física dos participantes, interrupção da programação, danos ao patrimônio público e privado, prejuízos financeiros e responsabilização administrativa, civil e eventualmente criminal dos envolvidos.

Outro aspecto relevante diz respeito à necessidade de capacidade técnica e operacional efetivamente comprovada, considerando que a execução de um evento dessa magnitude não se limita à disponibilização de equipamentos ou contratação de serviços isolados, exigindo experiência anterior na gestão de grandes eventos, coordenação simultânea de múltiplas equipes, capacidade de resposta a situações emergenciais, cumprimento de cronogramas rigorosos e integração eficiente entre os diversos agentes envolvidos.

Ressalta-se, ainda, a existência de histórico de elevada desclassificação de licitantes em procedimentos de contratação relacionados a objetos dessa natureza, em razão da insuficiência de comprovação de capacidade técnica e operacional compatível com as exigências do evento. Tal circunstância reforça a necessidade de critérios objetivos e rigorosos de qualificação técnica, capazes de assegurar que somente empresas efetivamente preparadas, estruturadas e detentoras de experiência compatível possam assumir a responsabilidade pela execução do objeto.

Dessa forma, a contratação destinada à realização do São João de Patos deve ser tratada como serviço de elevada complexidade técnica e operacional, cuja execução exige elevado grau de responsabilidade administrativa, planejamento integrado, estrutura empresarial compatível, equipe técnica qualificada e experiência comprovada em eventos de grande porte e características semelhantes.

Assim, a exigência de qualificação técnica compatível com a dimensão e a complexidade do evento não representa mero formalismo administrativo, mas constitui medida indispensável de prevenção de riscos, proteção do interesse público, preservação da segurança dos participantes e garantia da adequada execução contratual, assegurando que a Administração Pública contrate empresa com efetiva capacidade de entregar um evento seguro, organizado e à altura da grandiosidade do São João de Patos.

10.1. Dispõe o *caput* do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 que o rito processual padrão prevê o julgamento das propostas de preços antes da análise dos documentos de habilitação. Contudo, o § 1º do mesmo dispositivo legal faculta à Administração Pública a inversão dessa ordem, mediante ato motivado, desde que explicitados os benefícios decorrentes de tal medida no caso concreto.

10.2. No presente certame, a inversão de fases — com a antecipação da fase de habilitação — mostra-se tecnicamente recomendável e vantajosa para o interesse público pelos seguintes motivos:

- **Mitigação do Risco de Inexecução Contratual:** Sendo o objeto revestido de especificidades técnicas críticas, a análise prévia dos documentos jurídicos, fiscais e, essencialmente, dos atestados de capacidade técnico-operacional funciona como um filtro necessário. Evita-se, assim, que empresas manifestamente inaptas ou "aventureiras" disputem a fase de lances, forçando preços artificialmente baixos (inexequíveis) que culminariam no fracasso da execução contratual.
- **Celeridade e Eficiência Processual:** A experiência administrativa em certames desta natureza demonstra que a inversão impede o chamado "efeito cascata" na fase pós-lances, na qual o órgão é recorrentemente obrigado a inabilitar sucessivos colocados por carência de documentação técnica ou idoneidade fiscal. A análise prévia confere previsibilidade e segurança, permitindo que a disputa de preços ocorra exclusivamente entre competidores previamente validados e aptos.
- **Segurança Jurídica:** Ao garantir que apenas licitantes formalmente e tecnicamente regulares avancem para a etapa de propostas, reduz-se o volume de recursos protelatórios e disputas jurídicas fundadas na incapacidade técnica dos concorrentes durante a fase final do certame.

10.3. Diante do exposto, restam amplamente demonstrados o interesse público, a vantajosidade econômica e a eficiência processual na aplicação da exceção prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se determina a realização da fase de habilitação antes da fase de julgamento das propostas, devendo tal regra constar expressamente do Edital regulador.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1007 2081 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE PATOS, NA ÁREA DENOMINADA TERREIRO DO FORRÓ E O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, SENDO RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA PARA OS EVENTOS, E CONTRATAÇÃO DE TODA GRADE ARTISTICA, E GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À TODA POPULAÇÃO NOS ESPAÇOS COMUNS**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada na organização, produção, estruturação e exploração comercial de espaços públicos destinados à realização do São João de Patos e do Festival Gastronômico da Galinha de Capoeira, eventos tradicionais que integram o calendário cultural, turístico e econômico do Município de Patos, Estado da Paraíba.

O São João de Patos consolidou-se como um dos maiores eventos juninos do Nordeste brasileiro, atraindo milhares de pessoas, turistas e visitantes de diversas regiões do País, com público médio estimado em aproximadamente 100.000 (cem mil) pessoas, conforme dados históricos e estimativas de público dos eventos anteriores, cuja metodologia de apuração deverá ser juntada ao processo administrativo.

A festividade possui grande relevância cultural, econômica e social, movimentando diversos segmentos da economia local, especialmente os setores de hotelaria, gastronomia, transporte, comércio, serviços, turismo e entretenimento, além de gerar oportunidades de trabalho e renda para a população patoense.

Estrutura mínima para realização do evento é a seguinte:

DESCRIÇÃO	Quantidade
CAMAROTES Cabines medindo no mínimo 2.75mx3.50m (2,75 metros de largura por 3.5 metros de comprimento) e no mínimo 2.20m de altura com estrutura em aço e cobertura na cor branca em material resistente e piso em madeira ou ferro/aço.	128
FRONT STAGE Área reservada de frente ao Palco, com acesso exclusivo aos adquirentes de forma individual (área VIP/LOUNGE), com área total de até 1.800m². Capacidade aproximada de 4.000 (quatro mil) pessoas.	01
PALCO 18X14m Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 18 metros de frente por 14 metros de profundidade e 12 metros de altura livre (pé direito), altura do piso ao solo 2 metros, com áre de backage de 18m x 8m, áreas laterais (sidestage) medindo 2m x 7m para PA, 4,1m x 7m para LED de transmissão (total de dois) e 4,10m x 7m para lona dos patrocinadores (total de seis), lateriais de contorno 10m x 2m em painel de LED, testeira medindo 10m x 22m em painel de LED de transmissão. piso em plataforma de alumínio e compensado naval, com capacidade de carga de 750 kg/m². Suporte de piso com andaimes de alumínio e diagonais. Guarda corpo ao redor. Lonas laterais e lona de cobertura antichamas e antichamas UV. Uma escada para acesso e uma rampa em dois estágios para subida de equipamentos. Fechamento para saída do palco em madeira da cor preta. Carpete na cor cinza em toda	01

área do palco. Colunas em boxtruss reforçado R-30. Coberta em boxtruss P-50. Salas para camarins e produção medindo 01 (um) sala 4x7 para produção, 01 (um) sala 4x7 para Fundação, 07 (sete) salas 4x4 para bandas, 01 (um) sala 4x4 imprensa, 01 (um) longe 10x4 área comum acesso e entrada das salas, coberta em tenda modelo duas águas medindo 20x14. Piso em madeira naval de 15 mm e com fechamento nas laterais em madeira na cor preta. 02 (duas) estruturas de P-30 para torres delay medindo 10m 20m montada a 10m do chão. House mix com dimensões de 6m x 4m na parte interna em 02 (dois) níveis, sendo o primeiro localizado a 0,6m de altura do piso e plataforma superior em lona impermeável e aplicação de carpete da cor cinza. Duas torres para cnhão seguidores com 5m de altura x 2m de largura, 200 (duzentos) unidades de barricada anti-pânico em alumínio para contenção do público na parte frontal do palco e ao redor da house mix.	
STAND'S Descrição: Locação de estandes, medindo 16m², com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. Que serão utilizadas pela gestão.	04
STAND'S Descrição: Locação de estandes, medindo 9m², com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. Que serão utilizadas pela gestão.	04
BANHEIROS QUÍMICOS Descrição: banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	170
BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	15
GRUPO GERADOR Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	06
PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P10 Tamanho 3m x 2m, com montagem em grid alumínio. Para serem utilizados em pontos estratégicos na área comum.	02
SEGURANÇA Segurança noturno treinada e capacitada para execução de segurança desarmada, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.	70
PESSOAL DE APOIO Pessoas destinadas a apoio logístico ao Evento.	50
FOGOS DE ARTIFÍCIO SEM BARULHO, show pirotécnico de no mínimo 05 (cinco) minutos	01

- O Contratado deverá disponibilizar Camarotes para serem utilizados por Órgãos da Administração Pública e Órgãos com interesses afins no Evento no total de 13 (treze), sendo os locais definidos pela Comissão Especial de Fiscalização, preferencialmente sendo do andar superior do lado direito.

- O Contratado terá de disponibilizar 01 (um) camarote aos vencedores do Concurso de Decoração Junina do Comércio, como também 01 (um) camarote aos vencedores do Concurso São João na Minha Rua sem custo durante todo o Evento São João de Pato.
- A contratada disponibilizara espaço e estrutura necessária destinado ao "Camarote 0800" conforme previsto no projeto em anexo.

A programação do São João de Patos compreende 05 (cinco) noites de festividades intensas, com previsão de, no mínimo, 05 (cinco) apresentações artísticas por noite, distribuídas da seguinte forma:

- 02 (duas) atrações de nível nacional;
- 01 (uma) atração de nível regional;
- 02 (duas) atrações de nível local.

Dessa maneira, a programação deverá contemplar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) atrações artísticas, garantindo diversidade musical, valorização dos artistas locais e regionais e apresentações de artistas de reconhecimento nacional, capazes de atrair público de diferentes localidades.

A realização conjunta dos eventos exige planejamento especializado, capacidade operacional, experiência na produção de grandes festividades, disponibilidade de recursos financeiros, articulação comercial e logística compatível com a dimensão das atividades.

A Administração Pública Municipal, isoladamente, não dispõe necessariamente de toda a estrutura operacional, comercial e artística necessária à execução integral dos eventos, tornando-se conveniente a contratação de empresa especializada que assuma a responsabilidade pela captação de patrocínios, comercialização de espaços autorizados, contratação das atrações artísticas e disponibilização de toda a infraestrutura necessária.

Para viabilizar a realização dos eventos, a Prefeitura Municipal de Patos participará com aporte financeiro de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), destinado à composição dos recursos necessários à execução do projeto, com base na Lei Municipal nº 6.440/2026:

> Art. 1° - O Poder Executivo fica autorizado a contribuir anualmente com a realização do evento "SÃO JOÃO DE PATOS", no valor de no máximo de R$ 3.300.000,00 (três milhões, trezentos reais), a título de patrocínio, para a empresa que detenha os direitos de realização do evento, a ser realizado na área denominada "Terreiro do Forró", em conformidade com disponibilidade orçamentária vigente a cada exercício.
>
> Art. 2º - O valor de que trata o Art. 1º desta Lei será corrigido anualmente pelo índice da inflação, em conformidade com disponibilidade orçamentária vigente a cada exercício.

Os demais recursos necessários deverão ser captados pela empresa contratada, mediante comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro, públicos ou privados, venda de camarotes, exploração comercial de espaços autorizados, áreas VIP, publicidade e outras fontes de receitas compatíveis com o objeto e previamente autorizadas pela Administração.

Deverá ser observado que a exploração de áreas especiais, inclusive áreas VIP, ficará limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) da área total destinada ao evento, conforme delimitação técnica e aprovação prévia do Município, preservando-se a predominância dos espaços de acesso gratuito.

É indispensável assegurar que os espaços comuns dos eventos permaneçam com acesso gratuito a toda a população, sem cobrança de ingressos para ingresso nas áreas públicas destinadas à fruição coletiva.

Captado pela Permissionária, a marca patrocinadora de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, incluindo cervejas e destilados terá a exclusividade da projeção da marca na festa e no perímetro, devendo haver a padronização das marcas vendidas no camarote e no espaço destinado ao público gratuito (a ser vendido pelos ambulantes);

A comercialização das bebidas alcoólicas e não alcoólicas, a saber: cervejas, destilados, água com gás, água sem gás, refrigerantes, no camarote e na área destinada ao público gratuito, ou seja, para os ambulantes, é de exclusividade das marcas patrocinadoras do evento, captados através da Permissionárias;

A permissão de atuação dos ambulantes será designada pela Secretária de Desenvolvimento Econômico, que entregará a empresa Permissionária a lista dos ambulantes cadastrados, para acomodação dos mesmos em barracas a serem fornecidas pela Permissionária, conforme tamanhos estabelecidos neste documento.

Fica estabelecido o seguinte limite mínimo quanto às unidades de acomodação de ambulantes, fora do espaço do camarote e lounge, a ser providenciada pela empresa Permissionária:

a) Tipo “capeta” (acomodados em barracas - tamanho 2m x 2m): 20 ambulantes;

b) Comida e bebida (acomodados em barracas - tamanho 3m x 3m): 70 ambulantes;

c) Cervejeiros (isoposeiros) (acomodados em barracas - tamanho 2m x 2m): 150 ambulantes;

d) Tipo “formiguinhas” (não possuem lugar fixo, circulam no evento): 30 ambulantes.

A marca de bebida patrocinadora advinda da captação da Permissionária, terá a exclusividade da projeção da marca na festa, devendo haver a padronização das marcas vendidas no camarote e no espaço destinado ao público gratuito (a ser vendido pelos ambulantes).

O pagamento dos valores referente ao ECAD é de obrigação da Permissionária.

É de obrigação da Permissionária o fechamento de toda estrutura dos eventos.

É de inteira responsabilidade da licitante a obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto ao CREA-PB, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar de Paraíba, Vigilância Sanitária e outras que se fizerem necessárias para a realização do Camarote;

Assim, a contratação pretendida busca assegurar a realização de eventos de grande porte, com qualidade técnica e artística, segurança, organização, acessibilidade, sustentabilidade financeira e preservação do interesse público.

FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA

Além do São João de Patos, a Administração Municipal promove o Festival Gastronômico da Galinha de Capoeira, evento que possui identidade cultural e gastronômica própria, sendo voltado à valorização da culinária regional, dos produtores locais, dos empreendedores do setor de alimentação e das tradições gastronômicas do Município e de sua região.

O Festival Gastronômico possui caráter predominantemente regional, atraindo expressivo público de Patos e municípios circunvizinhos, com programação de 02 (dois) dias de apresentações artísticas, contemplando bandas regionais e locais.

Referente ao Festival Gastronômico da Galinha de Capoeira, por ser um evento regional a estrutura e requisitos são mais reduzidos, segue a estrutura mínima recomendada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MÍNIMO DA ESTRUTURA QUE DEVE CONTER: MONTAGEM DE 01 PALCO PROFISSIONAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: 12 METROS DE FRENTE, 8 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO SOLO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 A 2,0 METROS DE ALTURA, COM ESCADA DE ACESSO, LOCAL PARA ACOLHER MESAS DE PA E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPOSABILIDADE TÉCNICA (ART), EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA QUAL FOI CONTRATADO.	DIÁRIA	01
0 2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: MÍNIMOS ESPECÍFICOS: EQUIPAMENTO COM 01 MIXING CONSOLE COM 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS, PONTO DE INSERT E TODOS OS CANAIS ,DIVISORES DE FREQUÊNCIA, AJUSTE DE E ANGULA DE FASES ENTRE AS BANDAS, ENTRADA E SAÍDAS BALANCEADAS, EQUALIZADORES, MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO,, CAIXAS DE SOM MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO, ENFIM, TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SHOW DE GRANDE PORTE, ALÉM DE ANOTAÇÃO DE RESPONASABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA QUAL FOI CONTRATADO.	DIÁRIA	01
03	LOCAÇÃO DE GERADOR (180 KVA): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60HZ CADA, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO. ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO, ALÉM DE ANOTAÇÃO DE RESPONASABILIDADE	DIÁRIA	01

	TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA QUAL FOI CONTRATADO.		
04	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: 20 (VINTE) UNIDADES, SENDO 10 (DEZ) MASCULINOS E 10 (DEZ) FEMININOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA DEVIDA ART QUITADA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS. QUANDO O BANHEIRO FOR LOCADO EM VÁRIAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, ESTÁ INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA A CADA DIÁRIA.	DIÁRIA	01
05	LOCAÇÃO DE GRID: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRID EM BOX TRUSS Q30 (74 METROS).	DIÁRIA	01
06	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED: 01 (UM): SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: DE MÉDIO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, 12 BREAM DE 12, 12 STROBOS, ATOMIC 3000, 12 ELIPSOIDAIS TELEM, 4 MINI PVUTS COM 6 LÂMPADAS DWE, 20 LÂMPADAS PAR LED FOX 1 E 5, 24 LÂMPADAS PAR 64, 02MÁQUINAS FUMAÇA PRO 3000, 02 SISTEMA DIMMER COM 36 CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE AC COM 4KW POR CANAL, SPLINTER E CHAVE REVERSORA, 01 CONSOLE MA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTELCOM COM FONE CLAER COM CABEAÇÃO COMPLETA, ASSIM COMO GELATINA MODELO ROSCO PARA ATENDER AOS RIDERS TÉCNICOS DAS ATRAÇÕES, 01 (UM) PAINEL DE LED, 24 PLACAS DE LED P5 PARA ATENDER O PALCO.	DIÁRIA	01
07	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) PRATICÁVEIS MEDINDO O MÍNIMO DE 2M X 1M.	DIÁRIA	01
08	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO: 50M DE GRADES MEDINDO O MÍNIMO DE 1,20M DE ALTURA POR 2,00M DE COMPRIMENTO.	DIÁRIA	01

A programação artística prevista, prevê no mínimo: 01 (uma) atração regional, 03 (três) atrações locais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá estar alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às políticas públicas de incentivo à cultura, ao turismo, ao desenvolvimento econômico e à valorização das tradições populares.

Deverá ser verificada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, caso elaborado pelo Município, bem como sua compatibilidade com as leis orçamentárias e com o planejamento estratégico da Administração.

A participação financeira municipal, no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), deverá estar devidamente prevista na legislação orçamentária, acompanhada da correspondente indicação da dotação orçamentária e da demonstração de disponibilidade de recursos, tendo por base legal a Lei Municipal nº 6.440/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá demonstrar capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira compatível com a execução de eventos de grande porte, assumindo a responsabilidade pela produção e operacionalização integral das atividades que compõem o objeto.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

3.1. Planejamento e produção dos eventos

a) Elaborar o planejamento executivo e operacional dos eventos;

b) Coordenar todas as etapas de preparação, execução e encerramento;

c) Elaborar cronograma de montagem, funcionamento e desmontagem das estruturas;

d) Disponibilizar equipe técnica e operacional compatível com a dimensão dos eventos;

e) Responsabilizar-se pela coordenação geral da produção.

3.2. Contratação da grade artística

a) Contratar as atrações artísticas necessárias à programação do São João de Patos;

b) Garantir, no mínimo, 25 (vinte e cinco) apresentações artísticas durante as 05 (cinco) noites do evento, conforme distribuição prevista neste estudo;

c) Assegurar a contratação de, no mínimo, 02 (duas) atrações nacionais, 01 (uma) regional e 02 (duas) locais por noite;

d) Contratar as atrações regionais e locais para o Festival Gastronômico da Galinha de Capoeira, durante seus 02 (dois) dias de programação;

e) Responsabilizar-se pelos contratos artísticos, cachês, logística, transporte, hospedagem, alimentação, camarins e demais despesas inerentes às apresentações, conforme as obrigações definidas no Termo de Referência;

f) Submeter a programação artística à aprovação da Administração Municipal.

3.3. Fornecimento de infraestrutura

A empresa contratada deverá fornecer, montar, operar e desmontar toda a infraestrutura necessária à realização dos eventos, incluindo, conforme projeto técnico aprovado:

a) Palcos e estruturas de apresentação;

b) Sistemas de sonorização e iluminação profissional;

c) Painéis de LED e equipamentos audiovisuais;

d) Geradores de energia e instalações elétricas;

e) Estruturas de camarins e áreas de apoio;

f) Camarotes e estruturas de áreas especiais autorizadas;

g) Barracas, tendas e espaços comerciais;

h) Fechamentos, gradis e estruturas de ordenamento do público;

i) Banheiros químicos e demais instalações sanitárias;

j) Equipamentos e estruturas de apoio à segurança, acessibilidade e atendimento ao público;

k) Demais equipamentos e materiais indispensáveis ao funcionamento adequado dos eventos.

Todos os equipamentos e estruturas deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança estrutural, instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio e acessibilidade.

3.4. Captação de recursos e exploração comercial

A contratada será responsável pela captação de recursos complementares necessários à realização dos eventos, podendo utilizar:

a) Comercialização de cotas de patrocínio junto à iniciativa privada;

b) Captação de patrocínios e apoios institucionais públicos, observada a legislação aplicável;

c) Comercialização de camarotes;

d) Comercialização de espaços comerciais e publicitários;

e) Exploração de áreas VIP, limitada a 10% (dez por cento) da área total do evento;

f) Outras modalidades de exploração comercial previamente autorizadas pela Administração Municipal.

A comercialização deverá respeitar a legislação vigente, as normas de utilização dos espaços públicos, as regras de publicidade institucional e os limites estabelecidos no edital e no contrato.

3.5. Acesso gratuito à população

Deverá ser garantido o acesso gratuito de toda a população às áreas comuns dos eventos, vedada a cobrança de ingressos para ingresso e permanência nesses espaços.

A exploração comercial de áreas especiais não poderá comprometer a circulação, a segurança, a acessibilidade, a visibilidade ou o aproveitamento dos espaços comuns.

3.6. Obrigações legais e operacionais

A contratada deverá providenciar e manter, conforme sua responsabilidade contratual:

- Licenças e autorizações necessárias à execução dos eventos;
- ARTs e RRTs, quando exigíveis;
- Laudos técnicos e documentação de segurança;
- Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes;
- Seguros obrigatórios ou contratualmente exigidos;
- Plano de gerenciamento de riscos e contingências;
- Equipes de apoio, limpeza e organização;
- Cumprimento das normas trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança.

3.7. Do cronograma executivo

São João de Patos

a) Divulgação da grade artística até no máximo o dia 15 abril;
b) Início da montagem da estrutura do evento até no máximo 01 de maio;
c) Termino da montagem da estrutura do evento 14 de junho;
d) Dias de evento: 19, 20, 21, 22 e 23 de junho.

Festa da Galinha

a) Divulgação da artística até no máximo o dia 15 de abril;
b) Início da montagem da estrutura 01 de julho;
c) Termino da montagem de estrutura 02 (dois) dias antes do evento;
d) Data do evento 1º final de semana do mês de agosto, sendo sexta, sábado e domingo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando as características dos eventos e o planejamento preliminar apresentado pela Administração Municipal, estima-se a seguinte dimensão operacional:

Descrição	Quantidade
Noites do São João de Patos	05
Atrações por noite	Mínimo de 05
Atrações nacionais por noite	Mínimo de 02
Atrações regionais por noite	Mínimo de 01
Atrações locais por noite	Mínimo de 02
Total mínimo de atrações do São João	25
Dias do Festival Gastronômico	02
Atrações do Festival Gastronômico	A definir no planejamento artístico
Público estimado do São João	Aproximadamente 100.000 pessoas
Participação financeira municipal	R$ 3.300.000,00
Área VIP	Máximo de 10% da área total do evento

As quantidades de estruturas, equipamentos, camarotes, banheiros, equipes, pontos de comercialização e demais itens operacionais deverão ser detalhadas no Termo de Referência ou Projeto Básico, mediante projetos técnicos, plantas dos espaços, estimativas de público e dimensionamento operacional.

O quantitativo de público deverá ser acompanhado de memória de cálculo, esclarecendo se a estimativa de 100.000 (cem mil) pessoas corresponde ao público acumulado durante as cinco noites, à média de público por noite ou à capacidade estimada de circulação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas, preliminarmente, as seguintes alternativas:

Alternativa 01 – Execução integral dos eventos pela própria Administração Municipal.

Consistiria na realização direta de todas as atividades pelo Município, incluindo contratação de artistas, aquisição ou locação de estruturas, contratação de serviços técnicos, segurança, logística e demais atividades necessárias.

Essa alternativa demandaria elevada capacidade operacional, disponibilidade de servidores, estrutura administrativa especializada e gerenciamento simultâneo de diversas contratações.

Além disso, exigiria que a Administração assumisse diretamente os riscos relacionados à captação de recursos e à comercialização dos espaços.

Alternativa 02 – Contratação de empresas distintas para cada atividade.

Consistiria na contratação individualizada de empresas responsáveis pela estrutura, sonorização, iluminação, contratação artística, camarotes, comercialização de espaços e demais serviços.

Embora essa alternativa permita maior especialização por segmento, também pode gerar dificuldades de integração operacional, fragmentação das responsabilidades, aumento da complexidade de fiscalização e possíveis conflitos de cronogramas.

Alternativa 03 – Contratação de empresa especializada para produção integrada e exploração comercial dos espaços públicos.

Consistiria na contratação de empresa especializada responsável pela organização e produção dos eventos, captação de patrocínios, comercialização dos espaços autorizados, contratação da grade artística e fornecimento, montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária.

Nessa modalidade, a Administração Municipal participa financeiramente com o valor de R$ 3.300.000,00, enquanto a contratada assume a obrigação de buscar recursos complementares para viabilizar a execução integral dos eventos.

A alternativa permite centralizar a coordenação operacional, integrar a produção artística e estrutural, estimular a captação de investimentos privados e distribuir as responsabilidades de execução.

Conclusão do levantamento de mercado:

Considerando as características dos eventos, a dimensão do São João de Patos, a necessidade de captação de recursos complementares e a complexidade operacional envolvida, a alternativa 03 apresenta-se, preliminarmente, como a solução mais adequada ao interesse público.

A conclusão deverá ser confirmada por pesquisa de mercado, análise de contratações similares e avaliação da viabilidade econômico-financeira do modelo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos eventos, a Prefeitura Municipal de Patos disponibilizará o valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), correspondente à participação financeira municipal na composição dos recursos necessários à realização do projeto.

Além desse montante, a empresa contratada deverá captar recursos complementares por meio de patrocínios públicos e privados, comercialização de camarotes, espaços comerciais, publicidade, áreas VIP e outras fontes de receita permitidas.

O valor de R$ 3.300.000,00 representa o aporte financeiro municipal previsto, não devendo ser automaticamente confundido com o valor econômico global da operação.

Para a adequada avaliação econômico-financeira, deverão ser elaboradas planilhas demonstrativas contendo:

a) Estimativa dos custos de contratação das atrações artísticas;

b) Estimativa dos custos de montagem, operação e desmontagem das estruturas;

c) Estimativa das despesas com logística, segurança, limpeza e apoio operacional;

d) Estimativa dos recursos a serem captados por patrocínios;

e) Estimativa de receitas provenientes da comercialização de camarotes;

f) Estimativa de receitas provenientes da exploração dos espaços comerciais e áreas especiais;

g) Projeção dos custos administrativos, operacionais e tributários;

h) Projeção de receitas, despesas e riscos financeiros da operação.

A estimativa global deverá ser consolidada pela Administração a partir de parâmetros de mercado, propostas referenciais, contratações anteriores, custos históricos e estudos de viabilidade, com memória de cálculo e documentação comprobatória.

Cronograma de desembolso financeiro:

OBJETIVO	DA DO DESEMBOLSO
Após Divulgação Oficial da Grade Artística	20% (vinte por cento)
Com Início da Montagem da Estrutura do Evento	10% (dez por cento)
Um Dia Antes do Início do São João de Patos	30% (trinta por cento)
No Termino do São João de Patos	40% (quarenta por centos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para a realização do São João de Patos e do Festival Gastronômico da Galinha de Capoeira, abrangendo o planejamento, a organização, a produção, a exploração comercial autorizada dos espaços públicos, a captação de recursos, a contratação artística e a disponibilização de toda a infraestrutura necessária.

A execução ocorrerá nas áreas públicas denominadas Terreiro do Forró e Terreiro da Galinha, observadas as delimitações e condições de utilização estabelecidas pelo Município.

No São João de Patos, a empresa deverá garantir a realização de 05 (cinco) noites de programação artística, com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) atrações, observando a distribuição mínima de artistas nacionais, regionais e locais.

No Festival Gastronômico da Galinha de Capoeira, deverá garantir 02 (dois) dias de programação, com apresentações de bandas regionais e locais, valorizando a gastronomia, a cultura e as tradições do Município.

A solução deverá contemplar:

1. Planejamento e coordenação geral dos eventos;
2. Captação de patrocínios e apoios financeiros;
3. Contratação de todas as atrações artísticas;
4. Fornecimento de estruturas e equipamentos;
5. Montagem, operação e desmontagem das estruturas;
6. Organização dos espaços comerciais e camarotes;
7. Exploração comercial das áreas autorizadas;
8. Organização dos espaços de acesso gratuito;
9. Disponibilização de equipes operacionais;
10. Cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade;
11. Prestação de contas e apresentação dos relatórios de execução.

A Administração Municipal permanecerá responsável pela fiscalização do contrato, aprovação dos projetos e programação, acompanhamento da execução e garantia de que o interesse público seja preservado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza integrada do objeto, entende-se que o parcelamento da contratação poderá comprometer a eficiência operacional e a coordenação dos eventos.

A contratação de empresas distintas para produção artística, montagem de estruturas, captação de recursos, comercialização de espaços e coordenação geral poderá ocasionar sobreposição de responsabilidades, dificuldades de comunicação, conflitos de execução e aumento da complexidade administrativa.

A solução integrada permite que uma única empresa assuma a responsabilidade pela coordenação das atividades, promovendo maior eficiência na gestão, na execução e no controle das obrigações contratuais.

Além disso, a integração entre a captação de recursos, a exploração comercial e a produção artística e estrutural constitui característica relevante do modelo pretendido.

Dessa forma, justifica-se, preliminarmente, a contratação em lote único, desde que a pesquisa de mercado demonstre a existência de competitividade suficiente e que a modelagem não restrinja indevidamente a participação de potenciais interessados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

a) Garantir a realização do São João de Patos, consolidando sua posição como um dos maiores eventos juninos do Nordeste;

b) Promover a realização do Festival Gastronômico da Galinha de Capoeira, fortalecendo a identidade cultural e gastronômica regional;

c) Garantir uma programação artística diversificada, com, no mínimo, 25 atrações no São João de Patos;

d) Assegurar a realização dos eventos com infraestrutura adequada e padrões elevados de qualidade;

e) Ampliar a captação de recursos públicos e privados destinados à realização das festividades;

f) Reduzir a necessidade de gerenciamento direto de múltiplos fornecedores pela Administração Municipal;

g) Estimular a geração de emprego e renda;

h) Fortalecer o turismo e a economia local;

i) Promover oportunidades para artistas locais e regionais;

j) Garantir o acesso gratuito da população aos espaços comuns dos eventos;

k) Assegurar a utilização organizada e transparente dos espaços públicos;

l) Promover o desenvolvimento econômico, cultural e turístico de Patos e região.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

a) Realizar levantamento e delimitação das áreas destinadas aos eventos;

b) Elaborar ou aprovar os projetos técnicos de implantação das estruturas;

c) Identificar as áreas destinadas ao acesso gratuito, camarotes, áreas VIP e espaços comerciais;

d) Definir os limites de exploração comercial dos espaços públicos;

e) Estabelecer os mecanismos de controle e fiscalização das receitas e dos patrocínios;

f) Providenciar a indicação dos gestores e fiscais do contrato;

g) Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira do aporte municipal;

h) Obter as autorizações administrativas necessárias à utilização dos espaços;

i) Definir os procedimentos de articulação com os órgãos de segurança pública, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;

j) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico, com as especificações técnicas e operacionais necessárias;

k) Submeter a modelagem jurídica e econômico-financeira à análise dos setores técnico e jurídico competentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução dos eventos poderá envolver contratações e providências complementares relacionadas à segurança pública, fiscalização de trânsito, ordenamento urbano, limpeza pública, serviços de saúde, atendimento de urgência, fiscalização sanitária e demais atividades de competência do Município.

Essas atividades deverão ser coordenadas com a empresa contratada, de modo a evitar sobreposição de obrigações e assegurar a adequada prestação dos serviços públicos durante os eventos.

Eventuais contratações complementares deverão observar a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária municipal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A realização de eventos de grande porte pode ocasionar impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos sólidos, consumo de energia elétrica, utilização de água, emissão de ruídos e circulação intensa de pessoas.

Para minimizar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

a) Implantação de sistema de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos;

b) Disponibilização de lixeiras em quantidade suficiente;

c) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos;

d) Incentivo à utilização racional de água e energia elétrica;

e) Utilização de equipamentos elétricos eficientes, sempre que possível;

f) Organização de ações de limpeza antes, durante e após os eventos;

g) Controle dos níveis de ruído, respeitando os limites legais;

h) Utilização de estruturas reutilizáveis e materiais de menor impacto ambiental;

i) Destinação adequada dos resíduos provenientes das atividades gastronômicas;

j) Promoção de campanhas de conscientização ambiental junto aos participantes e comerciantes.

13. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos eventos envolve riscos que deverão ser identificados, monitorados e tratados pela Administração e pela contratada.

Risco identificado	Medida preventiva ou mitigadora
Insuficiência de recursos captados	Exigir planejamento financeiro, comprovação de capacidade econômico-financeira e plano de captação
Cancelamento de atrações	Prever obrigações contratuais, substituição de artistas e penalidades cabíveis
Atraso na montagem das estruturas	Estabelecer cronograma obrigatório e fiscalização prévia
Falhas em equipamentos de som e iluminação	Exigir equipamentos adequados e planos de contingência

Acidentes e ocorrências com o público	Exigir projetos de segurança, controle de acesso e integração com os órgãos competentes
Condições climáticas adversas	Elaborar plano de contingência e protocolos de suspensão ou continuidade
Superlotação	Dimensionar os espaços e estabelecer controle de capacidade
Falhas na prestação de serviços	Estabelecer indicadores de desempenho e fiscalização permanente
Descumprimento das obrigações de gratuidade	Fiscalizar os acessos e delimitar claramente os espaços gratuitos
Exploração comercial irregular	Exigir autorização prévia e controle das áreas comercializadas

A matriz de riscos deverá ser aprofundada na fase de elaboração do Termo de Referência ou instrumento equivalente, com definição das responsabilidades de cada parte, mecanismos de prevenção, contingência e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando juridicamente cabível.

14. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A realização do São João de Patos e do Festival Gastronômico da Galinha de Capoeira representa importante instrumento de promoção cultural, turística, econômica e social do Município.

O São João de Patos possui expressiva capacidade de atração turística, recebendo visitantes de diferentes regiões do Brasil e promovendo significativa movimentação econômica nos diversos setores produtivos.

O Festival Gastronômico, por sua vez, fortalece a identidade regional, valoriza a gastronomia tradicional e proporciona oportunidades de desenvolvimento para empreendedores, comerciantes e produtores locais.

A realização desses eventos também contribui para a valorização dos artistas locais e regionais, a preservação das tradições populares, a promoção da cultura nordestina e a ampliação das oportunidades de emprego e renda.

A participação financeira do Município, associada à captação de recursos complementares pela empresa contratada, representa estratégia destinada a viabilizar a realização de eventos de grande porte, mediante integração de investimentos públicos e privados, desde que demonstradas a adequação econômica e a vantagem para a Administração.

Deve ser assegurado, em qualquer hipótese, o acesso gratuito da população às áreas comuns, garantindo o caráter público, democrático e inclusivo das festividades.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas, da relevância cultural, econômica e turística dos eventos e da necessidade de estrutura operacional especializada para sua realização, esta equipe de planejamento considera tecnicamente viável, em caráter preliminar, a contratação de empresa especializada para organização, produção, exploração comercial autorizada dos espaços públicos, captação de recursos, contratação da grade artística e fornecimento,

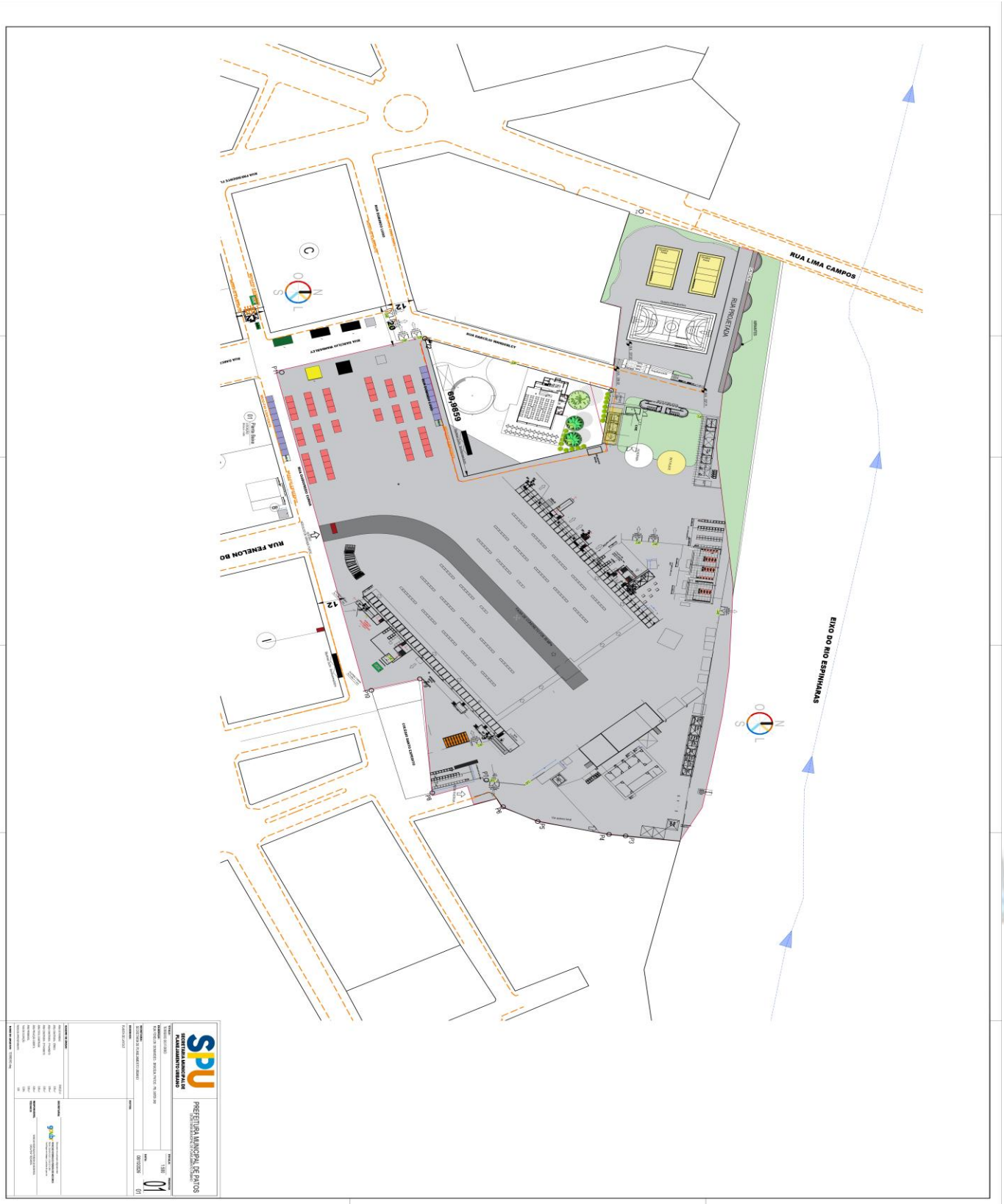
montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à realização do São João de Patos e do Festival Gastronômico da Galinha de Capoeira.

A solução proposta apresenta potencial para atender às necessidades da Administração Municipal, proporcionando integração operacional, ampliação das fontes de financiamento, qualidade na execução dos eventos e melhor aproveitamento dos recursos públicos e privados.

A viabilidade definitiva ficará condicionada à conclusão da pesquisa de mercado, à demonstração da compatibilidade econômico-financeira da operação, à definição da modelagem jurídica adequada, à comprovação da disponibilidade orçamentária, à elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e à manifestação dos setores competentes.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias à elaboração do instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ANEXO II
PLANTA DE LAYOUT



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo n° 263/2026
Pregão Eletrônico nº 081/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ..., órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, a Sra. ..., doravante denominada contratante, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .....,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 081/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE PATOS, NA ÁREA DENOMINADA TERREIRO DO FORRÓ E O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, SENDO RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA PARA OS EVENTOS, E CONTRATAÇÃO DE TODA GRADE ARTISTICA, E GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À TODA POPULAÇÃO NOS ESPAÇOS COMUNS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE PATOS, NA ÁREA DENOMINADA TERREIRO DO FORRÓ E O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, SENDO RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA	ANUAL	1	R$ ...	R$ ...

	ESTRUTURA PARA OS EVENTOS, E CONTRATAÇÃO DE TODA GRADE ARTISTICA, E GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À TODA POPULAÇÃO NOS ESPAÇOS COMUNS				

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contadas da data da assinatura do contrato, e deverá seguir o presente cronograma de execução:

3.2.1. São João de Patos

e) Divulgação da grade artística até no máximo o dia 15 abril;

f) Início da montagem da estrutura do evento até no máximo 01 de maio;

g) Termino da montagem da estrutura do evento 14 de junho;

h) Dias de evento: 19, 20, 21, 22 e 23 de junho.

3.2.2. Festa da Galinha

e) Divulgação da artística até no máximo o dia 15 de abril;

f) Início da montagem da estrutura 01 de julho;

g) Termino da montagem de estrutura 02 (dois) dias antes do evento;

h) Data do evento 1º final de semana do mês de agosto, sendo sexta, sábado e domingo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por **uma comissão especial, composta por 05 (cinco) servidores, designados através de portaria especifica**.

4.2. O fiscal do contrato deverá:

a) acompanhar e registrar a execução contratual em livro/relatório próprio;

b) notificar a contratada em caso de irregularidades, adotando medidas para correção;

c) informar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais;

d) emitir atesto de conformidade para fins de liquidação das despesas.

A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual e nem mesma a terceirização dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, sendo cronograma de desembolso da seguinte forma:

OBJETIVO	DA DO DESEMBOLSO
Após Divulgação Oficial da Grade Artística	20% (vinte por cento)
Com Inicio da Montagem da Estrutura do Evento	10% (dez por cento)
Um Dia Antes do Início do São João de Patos	30% (trinta por cento)
No Termino do São João de Patos	40% (quarenta por centos)

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *20 (vinte) dias*.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. O pagamento dos valores referente ao ECAD é de obrigação da Permissionária.

10.5. É de obrigação da Permissionária o fechamento de toda estrutura dos eventos.

10.6. É de inteira responsabilidade da licitante a obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto ao CREA-PB, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar de Paraíba, Vigilância Sanitária e outras que se fizerem necessárias para a realização do Camarote.

10.7. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contadas da data da assinatura do contrato, e deverá seguir o presente cronograma de execução:

10.7.1. São João de Patos

a) Divulgação da grade artística até no máximo o dia 15 abril;

b) Início da montagem da estrutura do evento até no máximo 01 de maio;

c) Termino da montagem da estrutura do evento 14 de junho;

d) Dias de evento: 19, 20, 21, 22 e 23 de junho.

10.7.2. Festa da Galinha

a) Divulgação da artística até no máximo o dia 15 de abril;

b) Início da montagem da estrutura 01 de julho;

c) Termino da montagem de estrutura 02 (dois) dias antes do evento;

d) Data do evento 1º final de semana do mês de agosto, sendo sexta, sábado e domingo.

10.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,05% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de24 (vinte e quatro) horas, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a)Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

...

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Fórum de Patos–PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, __ de _____ de 2026.

_____
Representante legal da Secretaria Municipal ...

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ *CPF:* _____.
2- _____ *CPF:* _____.